



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Súmula

03

Órgão Julgador

PLENÁRIO

Data do Julgamento

11/03/2010

Enunciado

É ILEGAL A CONCESSÃO DE PENSÃO À FILHA INUPTA, À FILHA VIÚVA, À FILHA DIVORCIADA OU À FILHA SEPARADA JUDICIALMENTE CUJO FALECIMENTO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO TENHA OCORRIDO APÓS A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Referência Legislativa

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 37, CAPUT.
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 5º, I.
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 1º, IV.
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 226, § 3º.
LEI ESTADUAL Nº 3.716/79, ART. 191, PARÁGRAFO ÚNICO.
LEI FEDERAL Nº 8.213/91, ART. 16, I.
LEI FEDERAL Nº 10.406/02, ART. 1.723.**

Precedentes

**TC-O Nº 36.409/08 (ACÓRDÃO Nº 1.711/09)
Publicação: DJ Nº 6.462 de 20/11/2009**

**TC-O Nº 36.349/08 (ACÓRDÃO Nº 1.711-B/09)
Publicação: DJ Nº 6.490 de 19/01/2010**

TC-O Nº 36.311/08 (ACÓRDÃO Nº 1.710/09)